



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

“Concessão de uso de área destinada à atividade de HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, no Aeroporto Internacional de Corumbá – SBCR, em Corumbá/MS”

**Dezembro/2019**



**SUMÁRIO**

1.	DAS DEFINIÇÕES.....	4
2.	DA FINALIDADE.....	4
3.	DO OBJETO .....	4
4.	DA ÁREA DE CONCESSÃO .....	5
5.	DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	5
6.	DA INSTALAÇÃO .....	6
7.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO .....	7
8.	DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO .....	7
9.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8
10.	ANEXO.....	9

<b>ELABORADOR</b> 	<b>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</b> 	<b>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</b> 
--	--	--

**DAS DEFINIÇÕES**




- 1.1 **ADJUDICATÁRIO:** licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil;
- 1.3 **CONCEDENTE:** INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.4 **CONCESSIONÁRIO:** pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.5 **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA:** contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.6 **DOU:** Diário Oficial da União;
- 1.7 **FISCALIZAÇÃO:** atividade desenvolvida pelo setor específico da CONCEDENTE para acompanhamento do contrato;
- 1.8 **INFRAERO:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.9 **LICITANTE:** pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.10 **SBCR:** sigla do Aeroporto de Corumbá.

**1. DA FINALIDADE**

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese;
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

**2. DO OBJETO**

- 3.1 Concessão de uso da área CR6RHHG000001 destinada à exploração comercial de **hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros**, no Aeroporto de Corumbá – SBCR, em Corumbá/MS.
- 3.2 Para o desenvolvimento da (s) atividade (s) objeto deste Termo de Referência, o Concessionário deverá utilizar a área licitada exclusivamente para as atividades previstas no objeto deste Termo de Referência.

ELABORADOR 	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO 	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO 
---	---	---



- 3.3 O não cumprimento do estabelecido nos subitens precedentes poderá ensejar a rescisão do contrato.

### 3. DA ÁREA DE CONCESSÃO

3.1. A área concedida possui 855,00m<sup>2</sup>, assim dividida:

3.1.1. Área edificada: 621,00 m<sup>2</sup>;

3.1.2. Área não edificada: 234,00m<sup>2</sup>

### 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. A licitante deverá apresentar o (s) documento (s) abaixo relacionados, dependendo da (s) atividade (s) a ser (em) desenvolvida (s):

4.1.1. HANGARAGEM PRÓPRIA: comprovar propriedade da (s) aeronave (s), arrendada ou fretada, para uso próprio.


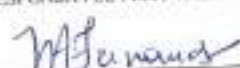

4.1.1.1. Certificado de Aero navegabilidade e de Matrícula da (s) aeronave (s), emitido pela ANAC, através de documento original ou cópia autenticada que comprove o vínculo com o licitante, observada a regulamentação da ANAC;

4.1.1.2. No caso de hangaragem de aeronave (s) própria (s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.

4.1.2. HANGARAGEM DE TERCEIROS: Comprovar por meio do Contrato Social e/ou Estatuto Social e também por meio de cópias autenticadas de documentos expedidos pelo estabelecimento do próprio licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, os quais deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior à publicação do presente Processo Licitatório no DOU, excluindo-se neste caso, as exigências dos Certificados de Empresa de Transporte Aéreo e de Manutenção.

4.1.2.1. Caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para exploração dessa atividade, o mesmo poderá ser apresentado.


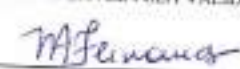
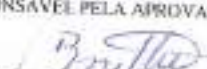
4.1.3. Empresas que se enquadrem como ESATA - Empresa de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, deverá apresentar Contrato/Estatuto Social, contemplando a execução dos serviços auxiliares que pretende prestar, com especificação das respectivas natureza e modalidades, nos termos do inciso III, Art. 2º da Resolução N° 116, de 20 de outubro de 2009, da ANAC.

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		

- 4.1.4. Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, acaso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da franqueadora, apresentando, nesse caso, as comprovações exigidas no subitem anterior em nome da empresa franqueada para comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- 4.1.5. É permitida a subconcessão de parte da área concedida, devendo para tanto serem atendidos os requisitos previstos nas Condições Gerais anexas ao Termo de Contrato da Concessão.
- 4.1.5.1. A subconcessão caracteriza-se quando a pessoa jurídica responsável pela operação da atividade é diversa do CONCESSIONÁRIO.
- 4.1.5.2. A exploração comercial por terceiros das atividades fora da parametrização elencada nas Condições Gerais anexas ao Contrato, será objeto de aplicação imediata de sanções por parte da INFRAERO, podendo culminar com a rescisão do Termo de Contrato.

## 5. DA INSTALAÇÃO

- 5.1. O Concessionário assume perante a Infraero plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução de manutenções, comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa validação da Infraero.
- 5.2. Fica assegurado à Infraero o direito de inspeção e fiscalização a quaisquer instalações ou benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, podendo vetar total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas em conformidade com os projetos previamente validados.
- 5.3. Todas as despesas, diretas ou indiretas, relativas à operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário.
- 5.4. Qualquer adequação que porventura seja realizada na área concedida será realizada às expensas do Concessionário, não cabendo indenização por parte da Infraero.
- 5.4.1. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da Infraero.
- 5.4.2. Adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá nova amortização/ prorrogação de prazo.
- 5.5. As instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia, dados, e de combate a incêndio, deverão ser individualizadas ao objeto da concessão.

 ELABORADOR	 RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
---	---	---






## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 6.1. Manter vigente, durante a vigência deste Contrato, a Outorga publicada no Diário Oficial da União – DOU, expedida pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, dos serviços realizados na área concedida.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação do empreendimento.
- 6.3. Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades.
- 6.4. Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A guarda e segurança da área, não cabendo a CONCEDENTE qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- 6.6. Cumprir as disposições emanadas pelas Autarquias, Instituições, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de organismos Internacionais, isentando a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.
- 6.7. Comunicar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início das atividades.
- 6.8. Em consonância com a legislação ambiental em todas as suas questões, além de respeitar as Áreas de Proteção Permanente - APPs, porventura existentes no entorno da área concedida, o Concessionário deverá realizar serviços de lavagem e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos em espaço devidamente adequado para esse fim, observando o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, dentre outros).
- 6.9. Providenciar o transporte e a correta destinação de resíduos de obras gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 6.10. Deverá devolver ao término do contrato a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, ressalvado o desgaste natural do uso.

## 7. DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO

- 7.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo Concessionário:
  - 7.1.1. Elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos.

7


ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		

- 7.1.2. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo.
- 7.1.3. Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local da realização das adequações.
- 7.1.4. Aumento da carga tributária.
- 7.1.5. Aumento de preços nos insumos para a execução das atividades.
- 7.1.6. Variação da taxa de câmbio.
- 7.1.7. Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto.
- 7.1.8. Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo Concessionário.
- 7.1.9. Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo Concessionário ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência de adequações/benfeitorias ou prestação de serviços.
- 7.1.10. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal.
- 7.1.11. Greves realizadas por empregados diretos ou terceirizados.
- 7.1.12. Custos de ações judiciais de terceiros contra o Concessionário ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área.
- 7.1.13. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais.
- 7.1.14. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.
- 7.1.15. O Concessionário declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do Contrato de Concessão de Uso de Área.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso e, as justificativas apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO.

8

ELABORADOR 	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO 	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO 
---	---	---





**9. ANEXO**


9.1. REQUISITOS DE ENGENHARIA (documento exigido no Edital Padrão);

9.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DE ÁREA.

**APROVAÇÃO**

Considerando-se o disposto na letra "n" do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT), de 01/09/2011, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: a concessão de uso de área destinada à hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros no Aeroporto Internacional de Corumbá – SBCR, em Corumbá/MS.

Corumbá (MS), 03 de dezembro de 2019.

  
Bárbara Antônia dos Reis Netto  
SUPERINTENDENTE  
Matricula: 96.603-84

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		

